

**Município de Capanema, Estado do Paraná,  
Aos 11 dias do mês novembro de 2025.**

Resposta ao recurso

Interessado: Cesar Augusto Gonsalves de Brito

Assunto: Recurso relativo à inscrição no Edital nº 07/2025

Item examinado: 5.5.4 (ficha de inscrição)

#### 1. Relatório dos fatos

O recorrente protocolou recurso contestando a decisão de desclassificação (ou de não aceitação de documento) referente à sua inscrição no certame regido pelo Edital nº 07/2025. Constatou-se, durante a análise documental realizada pela Comissão, que a ficha de inscrição apresentada pelo recorrente não observou integralmente as exigências previstas no item 5.5.4 do referido edital.

#### 2. Fundamentação

Conforme previsão expressa no Edital nº 07/2025, item 5.5.4, é requisito para validade do ato de inscrição a apresentação da ficha de inscrição disponibilizada pelo próprio edital, devidamente preenchida e assinada, sob pena de desclassificação.

A exigência prevista no edital tem natureza normativa e vinculante: os termos do edital definem os requisitos mínimos para que a inscrição seja considerada válida e para garantir igualdade de tratamento entre os candidatos. Sendo assim:

A Comissão não tem discricionariedade para aceitar documentos que sejam diferentes daqueles especificamente exigidos pelo edital, pois tal flexibilização comprometeria a isonomia e a segurança jurídica do certame.

A exigência de utilização da ficha oficial e de sua assinatura visa comprovar a formalização correta da inscrição e a concordância do candidato com as condições do certame.

A documentação apresentada pelo recorrente não atendeu aos requisitos formais (ficha distinta / preenchimento incompleto / ausência de assinatura — conforme consta no processo), o que justifica a manutenção da decisão tomada.

### 3. Conclusão / Decisão

Diante do exposto e com fundamento no que determina o item 5.5.4 do Edital nº 07/2025, a Comissão mantém a decisão original de não considerar válida a inscrição (ou de manter a desclassificação), por não ter sido apresentada a ficha de inscrição oficial exigida, devidamente preenchida e assinada.

### 4. Informações finais

Esta decisão foi tomada com base estrita nas previsões do edital e nos documentos constantes dos autos.

Caberá ao interessado observar os prazos e mecanismos recursais eventualmente previstos no edital para interposição de recurso desta decisão, caso entenda necessário.

JAIR  
CANCI:452931129  
53

Assinado de forma digital por  
JAIR CANCI:45293112953  
Dados: 2025.11.11 17:19:33  
-03'00"

Comissão de Avaliação do PSS

Edital nº 07/2025

**Município de Capanema, Estado do Paraná,  
Aos 11 dias do mês novembro de 2025.**

Resposta ao recurso

Interessado: Gilwann Alves Miorim

Assunto: Recurso relativo à inscrição no Edital nº 07/2025

Item examinado: 5.5.4 (ficha de inscrição)

#### 1. Relatório dos fatos

O recorrente protocolou recurso contestando a decisão de desclassificação (ou de não aceitação de documento) referente à sua inscrição no certame regido pelo Edital nº 07/2025. Constatou-se, durante a análise documental realizada pela Comissão, que a ficha de inscrição apresentada pelo recorrente não observou integralmente as exigências previstas no item 5.5.4 do referido edital.

#### 2. Fundamentação

Conforme previsão expressa no Edital nº 07/2025, item 5.5.4, é requisito para validade do ato de inscrição a apresentação da ficha de inscrição disponibilizada pelo próprio edital, devidamente preenchida e assinada, sob pena de desclassificação.

A exigência prevista no edital tem natureza normativa e vinculante: os termos do edital definem os requisitos mínimos para que a inscrição seja considerada válida e para garantir igualdade de tratamento entre os candidatos. Sendo assim:

A Comissão não tem discricionariedade para aceitar documentos que sejam diferentes daqueles especificamente exigidos pelo edital, pois tal flexibilização comprometeria a isonomia e a segurança jurídica do certame.

A exigência de utilização da ficha oficial e de sua assinatura visa comprovar a formalização correta da inscrição e a concordância do candidato com as condições do certame.

A documentação apresentada pelo recorrente não atendeu aos requisitos formais (ficha distinta / preenchimento incompleto / ausência de assinatura — conforme consta no processo), o que justifica a manutenção da decisão tomada.

### 3. Conclusão / Decisão

Diante do exposto e com fundamento no que determina o item 5.5.4 do Edital nº 07/2025, a Comissão mantém a decisão original de não considerar válida a inscrição (ou de manter a desclassificação), por não ter sido apresentada a ficha de inscrição oficial exigida, devidamente preenchida e assinada.

### 4. Informações finais

Esta decisão foi tomada com base estrita nas previsões do edital e nos documentos constantes dos autos.

Caberá ao interessado observar os prazos e mecanismos recursais eventualmente previstos no edital para interposição de recurso desta decisão, caso entenda necessário.

JAIR  
CANCI:45293112953

Assinado de forma digital por  
JAIR CANCI:45293112953  
Dados: 2025.11.11 17:20:37  
-03'00'

Comissão de Avaliação do PSS

Edital nº 07/2025

**Município de Capanema, Estado do Paraná,  
Aos 11 dias do mês novembro de 2025.**

Resposta ao recurso

Interessado: Vinícius dos Santos Abreu

Assunto: Recurso relativo à inscrição no Edital nº 07/2025

Item examinado: 5.5.4 (ficha de inscrição)

#### 1. Relatório dos fatos

O recorrente protocolou recurso contestando a decisão de desclassificação (ou de não aceitação de documento) referente à sua inscrição no certame regido pelo Edital nº 07/2025. Constatou-se, durante a análise documental realizada pela Comissão, que a ficha de inscrição apresentada pelo recorrente não observou integralmente as exigências previstas no item 5.5.4 do referido edital.

#### 2. Fundamentação

Conforme previsão expressa no Edital nº 07/2025, item 5.5.4, é requisito para validade do ato de inscrição a apresentação da ficha de inscrição disponibilizada pelo próprio edital, devidamente preenchida e assinada, sob pena de desclassificação.

A exigência prevista no edital tem natureza normativa e vinculante: os termos do edital definem os requisitos mínimos para que a inscrição seja considerada válida e para garantir igualdade de tratamento entre os candidatos. Sendo assim:

A Comissão não tem discricionariedade para aceitar documentos que sejam diferentes daqueles especificamente exigidos pelo edital, pois tal flexibilização comprometeria a isonomia e a segurança jurídica do certame.

A exigência de utilização da ficha oficial e de sua assinatura visa comprovar a formalização correta da inscrição e a concordância do candidato com as condições do certame.

A documentação apresentada pelo recorrente não atendeu aos requisitos formais (ficha distinta / preenchimento incompleto / ausência de assinatura — conforme consta no processo), o que justifica a manutenção da decisão tomada.

### 3. Conclusão / Decisão

Diante do exposto e com fundamento no que determina o item 5.5.4 do Edital nº 07/2025, a Comissão mantém a decisão original de não considerar válida a inscrição (ou de manter a desclassificação), por não ter sido apresentada a ficha de inscrição oficial exigida, devidamente preenchida e assinada.

### 4. Informações finais

Esta decisão foi tomada com base estrita nas previsões do edital e nos documentos constantes dos autos.

Caberá ao interessado observar os prazos e mecanismos recursais eventualmente previstos no edital para interposição de recurso desta decisão, caso entenda necessário.

JAIR  
CANCI:4529311  
2953

Assinado de forma digital  
por JAIR  
CANCI:45293112953  
Dados: 2025.11.11 17:17:54  
-03'00'

Comissão de Avaliação do PSS

Edital nº 07/2025

**Município de Capanema, Estado do Paraná,  
Aos 11 dias do mês novembro de 2025.**

Resposta ao recurso

Interessado: Julia Borchardt

Assunto: Recurso relativo à inscrição no Edital nº 07/2025

Item examinado: 5.5.4 (ficha de inscrição)

#### 1. Relatório dos fatos

O recorrente protocolou recurso contestando a decisão de desclassificação (ou de não aceitação de documento) referente à sua inscrição no certame regido pelo Edital nº 07/2025. Constatou-se, durante a análise documental realizada pela Comissão, que a ficha de inscrição apresentada pelo recorrente não observou integralmente as exigências previstas no item 5.5.4 do referido edital.

#### 2. Fundamentação

Conforme previsão expressa no Edital nº 07/2025, item 5.5.4, é requisito para validade do ato de inscrição a apresentação da ficha de inscrição disponibilizada pelo próprio edital, devidamente preenchida e assinada, sob pena de desclassificação.

A exigência prevista no edital tem natureza normativa e vinculante: os termos do edital definem os requisitos mínimos para que a inscrição seja considerada válida e para garantir igualdade de tratamento entre os candidatos. Sendo assim:

A Comissão não tem discricionariedade para aceitar documentos que sejam diferentes daqueles especificamente exigidos pelo edital, pois tal flexibilização comprometeria a isonomia e a segurança jurídica do certame.

A exigência de utilização da ficha oficial e de sua assinatura visa comprovar a formalização correta da inscrição e a concordância do candidato com as condições do certame.

A documentação apresentada pelo recorrente não atendeu aos requisitos formais (ficha distinta / preenchimento incompleto / ausência de assinatura — conforme consta no processo), o que justifica a manutenção da decisão tomada.

### 3. Conclusão / Decisão

Diante do exposto e com fundamento no que determina o item 5.5.4 do Edital nº 07/2025, a Comissão mantém a decisão original de não considerar válida a inscrição (ou de manter a desclassificação), por não ter sido apresentada a ficha de inscrição oficial exigida, devidamente preenchida e assinada.

### 4. Informações finais

Esta decisão foi tomada com base estrita nas previsões do edital e nos documentos constantes dos autos.

Caberá ao interessado observar os prazos e mecanismos recursais eventualmente previstos no edital para interposição de recurso desta decisão, caso entenda necessário.

JAIR  
CANCI:45293112953

Assinado de forma digital por JAIR  
CANCI:45293112953  
Dados: 2025.11.11 17:21:23 -03'00'

Comissão de Avaliação do PSS

Edital nº 07/2025

**Município de Capanema, Estado do Paraná,  
Aos 11 dias do mês novembro de 2025.**

**RESPOSTA AO RECURSO**

Candidata: Daiane Aline Grooders

Referente: Classificação do PSS – Cargo de Engenheira Civil

Edital nº 07/2025

Em resposta ao recurso interposto pela candidata Daiane Aline Grooders, referente à sua classificação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Engenheira Civil, informamos que a análise foi realizada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 07/2025.

Conforme o item 7.3.6 do referido edital, foi considerado para fins de pontuação o tempo de serviço devidamente comprovado por meio de documentação que comprove o exercício de atividades compatíveis com o cargo pretendido.

Dessa forma, foram validadas apenas as experiências profissionais que atendem às exigências do edital e que possuíam comprovação formal, motivo pelo qual a pontuação atribuída e a consequente classificação da candidata foram mantidas.

JAIR

CANCI:45293112953

Assinado de forma digital por  
JAIR CANCI:45293112953  
Dados: 2025.11.11 17:18:45  
-03'00'

Comissão de Avaliação do PSS

Edital nº 07/2025